PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Lido no Expediente da Sessão do dia 08/11/2011
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 659/10.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), como segue:

CONTRATO: 0303022-69/2009 MCIDADES/CAIXA CC: 647.030-4

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE POLÍTICA HABITACIONAL			
16.452.1008.1.027 – Plano Local de Habitação de Interesse Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0749	56.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	1.200,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0749	5.000,00
		TOTAL	62.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 0749 – FNHIS Plano Habitacional de Interesse Social no importe de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) e o cancelamento de dotações no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), como segue:

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	1.200,00
		TOTAL	1.200,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0749	**61.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de novembro de 2011.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por pelos pares
Sala das Sessões, 22 / 11 / 11
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por pelos pares
Sala das Sessões, 29 / 11 / 11
Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres *Edis*.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito Adicional Especial da Funcional Programática 16.452.1008.1.027 – Plano Local de Habitação de Interesse Social - dotação 3.3.90.39.00.00.00.00.0749 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) se dará por excesso de arrecadação, resultado do Convênio nº 0303022-69/2009, firmado entre a União, por intermédio MCIDADES, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campo Magro.

O presente convênio visa à transferência de recursos para apoio do planejamento da ação municipal referente à questão habitacional num determinado espaço de tempo, considerando os instrumentos locais do ciclo de gestão orçamentário-financeiro.
Contêm as diretrizes, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores que expressem o entendimento do poder público e dos agentes sociais a respeito do planejamento do setor habitacional local, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna.

Considera como ponto de partida a situação atual do setor habitacional do Município de Campo Magro, levando em conta as disparidades sócio-econômicas; as bases legais e institucionais existentes; e a capacidade operacional e de gestão dos agentes públicos e privados que operam o setor.

Já a abertura de dotação através de Crédito Adicional Suplementar na rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica se dará por cancelamento de dotação orçamentária da rubrica 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física da funcional programática 02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município, para contrapartida do município.

Verificado o interesse público, submetemos o presente projeto aos nobres *Edis,* para leitura e discussão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 332/2011 - P

Campo Magro, 04 de novembro de 2011.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 034, de 04 de novembro de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08/11/11

Secretário